Lei Nº 102 de 12 de maio de 1973

Dispõe sobre Financiamento através do Programa de Formação do Patrimonio do Servidor.

O Prefeito Municipal de Belerible – Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr.$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público (PASEP), instituido pela Lei Complementar Nº 8, de 03/12/70, regulamentada pela Resolução Nº 183, de 27/04/71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é Administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º – O empréstimo se destinará a aquisição de uma Patrulha mecanica para serviço de construção e conservação de estradas a qual, dentro das possibilidades financeiras, deverá se compor de: Um Trator de esteira, uma Pá carregadeira e duas Caçambas.

O Senhor Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o Contrato que for necessário, a obtenção do empréstimo, com as clausulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º – Fica o Senhor Prefeito autorizado, tambem a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a) – alienação fiduciaria em garantia dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de Concorrencia ou de qualquer outra espécie de licitação.

b) – vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios – destinadas a despesas de

Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º – Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de Cr.$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil cruzeiros) que ocorrerá por conta das seguinte dotação: 4 – Viação Transportes e Comunicações 42, Rodoviários 4.3.1.0 – Amortização – 4.3.1.2. Amortização de Empréstimos Internos.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações Contratuais.

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beberibe-Ce, em 12 de maio de 1973

Prefeito Municipal

P. R. e Certifique-se. Eu Maria José Mendes Militão - Escriturária fiz este registro, certifiquei no profeto original e publiquei no lugar de costume. Publicado no S. Oficial do Estado de 18/5/73.

Data supra - Militão